



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

LEI Nº. 2.106/2013

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DOAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO - ESTRADA, EM FAVOR DO ESTADO DO CEARÁ, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º.** O Poder Executivo Municipal de Barbalha-CE, fica autorizado a realizar doação, em favor do ESTADO DO CEARÁ, pessoa jurídica de direito público interno, de um logradouro público constituído de uma estrada com 2,16 km (dois vírgula dezesseis quilômetros) de extensão, medindo 2.162 m (dois mil, cento e sessenta e dois metros), que se inicia no entroncamento das rodovias CE-293 e CE-386 e termina nos limites de propriedade do empreendimento Arajra Park.

**Parágrafo único.** O bem descrito no *caput* deste artigo será destinado à utilização como via pública.

**Art. 2º.** Todas as benfeitorias já existentes na estrada municipal de que trata o artigo anterior, realizadas pelo Município de Barbalha, passam, por força desta Lei, a incorporar o patrimônio público estadual.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e mantendo-se as demais.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha, Estado do Ceará, em 09 de dezembro de 2013.

  
**José Leite Gonçalves Cruz**  
Prefeito Municipal

Recebido 12.12.13

facente seu

*Pro a uspo in*

OFÍCIO CHGAB Nº 294/2014

Fortaleza, 06 de fevereiro de 2014

Excelentíssimo Senhor  
**JOSÉ LEITE GONÇALVES CRUZ**  
Prefeito Municipal de Barbalha  
Rua Princesa Isabel, 187  
63180-000 – Barbalha / CE

Senhor Prefeito,

Apresentando meus cumprimentos, registro o recebimento do Ofício GP nº 029/2014, junto ao qual V. Excelência encaminha a Lei 2.106/2013, que autoriza a doação, em favor do Governo do Estado do Ceará, de uma estrada com 2,16 km de extensão que se inicia no entrocamento das rodovias CE-293 e CE-386 e termina nos limites de propriedade do empreendimento Arajara Park. Este Gabinete encaminhou cópias do documento à Secretaria da Infraestrutura – SEINFRA e ao Departamento Estadual de Rodovias – DER, para análise e adoção das providências cabíveis.

Aproveito o ensejo para renovar protestos de consideração e elevada estima.

Atenciosamente,



Danilo Gurgel Serpa  
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DO GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ